LEI MUNICIPAL N° 2466

Autoriza o Executivo Municipal a firmarcontrato de locaçπo.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locaçπo como locatário de 1 (um) terreno de sua propriedade, com 5.876,38 m², confrontando-se ao Norte: com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; ao Sul: com terreno do Sr. Ordelπo Schmitz; ao Leste: com terreno do Sr. Otto Gerhardt e ao Oeste: com terreno da Prefeitura Municipal, à firma HÉLIO G°S S.A., COMÉRCIO E INDεSTRIA, com sede na Capital de Sπo Paulo, à Avenida Paulista, 726, e, através de sua associada ADMINISTRAÇΘO E EMPREENDIMENTOS S.A., ADESA, conforme condições contratuais estabelecidas.

Art. 2° - A validade do presente contrato é pelo prazo de cinco (5) anos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 de agosto de 1972.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)HÉLIO SELBACH DA ROCHA
Secretário do MunicípiO